



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 261/2014

PROCESSO Nº. 2395/2014

MENOR PERCENTUAL POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública do Município de Ubiratã.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 08h45min do dia 10 de novembro de 2014, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã – Paraná.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de novembro de 2014 às 09 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8019 Fax: (44) 3543-3597

Horário de expediente: 8 horas às 12 horas e 13h30min às 17 horas.

O MUNICÍPIO DE UBIRATA torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, de acordo com a Solicitação de Licitação nº 545/2014 emitida pela Secretaria da Administração realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

1. Disposições preliminares;	I. Descrição detalhada do objeto;
2. Condições de participação;	II. Aspectos gerais da licitação;
3. Estágio;	III. Relação dos documentos de habilitação;
4. Obrigações do Município;	IV. Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
5. Obrigações da Licitante;	V. Modelo de Procuração;
6. Pagamentos;	VI. Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
7. Prazos;	VII. Modelo de Proposta de Preços;
8. Revisão;	VIII. Minuta do Contrato;
9. Reajuste;	IX. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
10. Credenciamento;	X. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).
11. Propostas;	
12. Critérios de Julgamento;	
13. Condução do Certame pelo Pregoeiro;	
14. Análise e Classificação das Propostas;	
15. Sessão Pública/Lances;	
16. Análise dos Documentos;	
17. Manifestação dos Licitantes;	
18. Assinatura do Contrato;	
19. Sanções;	
20. Rescisão;	
21. Disposições Finais.	

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Fica



estabelecido que será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Pregoeiro.

1.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.
A/C de Pregoeiro e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº261/2014.
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.
CEP: 85.440-000.
Ubiratã – Paraná.*

1.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.

1.2. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo VIII), o qual deverá ser apresentado junto com o credenciamento fora do envelope, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

1.4. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país.
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.



3. DO ESTÁGIO

3.1. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante, o Município de Ubiratã e a Instituição de Ensino, do qual deverão constar os seguintes requisitos mínimos:

- Identificação do estagiário, da instituição de ensino e do curso e seu nível;
- Projeto Pedagógico do curso com indicação de sua adequação ao estágio;
- Relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;
- Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- Valor da bolsa mensal;
- Jornada de atividades conforme Artigo 10 da Lei nº11.788/2008.
- Calendário das verificações de aprendizagem periódicas e finais e dos períodos de avaliação se houver, com indicação da redução da carga horária;
- Duração do estágio;
- Obrigação de o estagiário cumprir as normas disciplinares do trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;
- Dever do estagiário de apresentar, semestralmente, relatórios ao supervisor do estágio;
- Assinaturas do estagiário, ou de seu assistente legal, se relativamente incapaz do representante do Município;
- Condições de desligamento do estagiário;
- Menção do convênio a que se vincula.

3.2. Os estagiários deverão ser maiores de 16 (dezesseis) anos e estar frequentando efetivamente cursos nas áreas solicitados pelo Município. Caso haja a interrupção do curso, fica o estagiário obrigado a informar o Município de imediato, sujeito a responder civil e criminalmente pela não comunicação.

Qtde máxima de horas por dia	Qtde máxima de horas estimadas por mês	Qtde máxima de dias estimados por mês
6 horas	120 horas	20

3.3. A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos, limitado ao vencimento do Contrato da licitante com o Município a critério do Município.

3.4. Será concedido auxílio-transporte ao estagiário, no valor correspondente à metade da tarifa do transporte coletivo municipal e intermunicipal, no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.

3.5. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 15 (quinze) dias por semestre.

3.6. Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- A qualquer tempo, no interesse da Administração;
- Se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou na instituição de ensino;
- A pedido, que deverá ser formalizado;
- Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura do Termo de Compromisso;
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
- Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- Término do Contrato entre o Município e a Licitante.

3.7. Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10 (dez) por cento das vagas ofertadas por curso.



3.8. O acompanhamento e avaliação do estágio serão realizados pela Secretaria de Administração em articulação com a Contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

4.2. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a contratada, atendendo as condições definidas pelas instituições de Ensino para a realização dos Estágios.

4.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

4.4. Receber os estudantes interessados e informar à contratada os nomes dos aprovados para o estágio.

4.5. Informar à contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de estágio, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da contratada.

4.6. Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do respectivo Termo de Compromisso, devidamente assinado pelas três partes.

4.7. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

4.8. Cumprir com todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas no Termo de Compromisso do estágio, zelando pelo seu cumprimento.

4.9. Promover, por intermédio do servidor designado o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da contratada por qualquer serviço mal executado.

4.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

4.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

5.1. A licitante deverá possuir site que disponibilize ao Município acompanhar online os seguintes serviços:

- a)** Folha de pagamento;
- b)** Relatórios de estágio para impressão;
- c)** Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;



- d)** Informações referentes aos estagiários tais como documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;
- e)** Divisão dos estagiários na folha de pagamento online por secretaria.

5.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o Município ou terceiros, em decorrência dos serviços objeto desta licitação.

5.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da licitante, do Município ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

5.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo o Município, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.5. Permitir que o Município, sempre que convier, fiscalize os serviços.

5.6. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.7. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente realizados, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo Município.

5.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao Município, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços ora pactuados.

5.10. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da licitante, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

5.11. Prestar os serviços com qualidade.

5.12. Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 267/2013 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.13. Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, observando o que estabelece o art. 7º da Lei n.º 11.788/08 no que se refere às obrigações das referidas instituições, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos.

5.14. Obter do Município a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas.

5.15. Encaminhar ao Município os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio.

5.16. Promover o encaminhamento dos estudantes para realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, compatíveis com a etapa e a modalidade do curso de formação do estudante.

5.17. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município, o estudante e a Instituição de Ensino.

5.18. Contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários, ou assegurar que a Instituição de Ensino o faça.



- 5.19.** Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio do Município
- 5.20.** Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividade, assinado pelo supervisor e pelo estagiário.
- 5.21.** Controlar a informação e disponibilizar para o Município e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de estágio.
- 5.22.** Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades, que ocorrerá por meio de termos aditivos ao Termo de Compromisso.
- 5.23.** Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade do supervisor do Município.
- 5.24.** Notificar o Município qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino.
- 5.25.** Efetuar mensalmente o pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte aos seus estagiários contratados, mediante a transferência dos recursos efetuada pelo Município, conforme item 6 do presente edital.
- 5.26.** Efetuar o controle de frequência e horas de atividade realizadas pelos estagiários e aproveitamento escolar, conforme §2º da Lei nº11.788/2008, para fins de elaboração de folha de pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte, bem como para certificação ao final do estágio;
- 5.27.** Entregar, ao término do estágio, o certificado e o termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 5.28.** Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante taxa referente às providências administrativas para a realização do estágio.
- 5.29.** Realizar avaliações semestrais dos estagiários.
- 5.30.** Reembolso com despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até dois salários mínimos, mediante comprovação através de notas ou recibos originais, apresentados em no máximo trinta dias.
- 5.31.** Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- 5.32.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 5.33.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.34.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 5.35.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos neste edital, com a devida comprovação.
- 5.36.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.37.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.



5.38. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.39. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os recursos destinados ao pagamento do auxílio-bolsa e auxílio transporte aos estagiários serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Ubiratã à Contratada mensalmente, através de crédito em conta bancária, mediante apresentação de fatura mensal por parte da contratada, acompanhada da relação nominal dos estagiários e respectivos valores do auxílio-bolsa e auxílio transporte. Nos valores pagos pelo Município já estará incluso o percentual referente à administração dos estagiários.

6.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, realizar o pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte aos estagiários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da transferência dos recursos efetuada pelo Município.

6.3. Os pagamentos que não forem realizados no prazo estipulado no item 6.2 devido à irregularidade na situação do estagiário deverão ser realizados **de imediato** após a regularização do mesmo.

6.4. No corpo da fatura, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução do documento fiscal.

6.5. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 comprovado através dos documentos cabíveis.

8.2. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

9. REAJUSTE

9.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório ou na própria Divisão de Licitação do Município.

10.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo Anexo);
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- e) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no Anexo IX.
(A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital).

10.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

10.5. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

10.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

10.7. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.8. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º -261/2014

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 10/11/2014 às 09 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública do Município de Ubiratã.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 261/2014

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública do Município de Ubiratã.



10.9. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 11** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, **preferencialmente**, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo VII);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- d) Prazo de acordo com as normas previstas neste Edital;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

11.2. As propostas deverão conter o valor da contribuição global, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Percentual por Taxa de Administração bem como as condições exigidas no presente Edital.

13. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A)

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

13.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubiratã.

14. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem porcentagem superior à máxima prevista no Anexo I.
- c) Que apresentar valor **com mais de duas casas após a vírgula**.



14.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento superiores àquela).
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15. SESSÃO PÚBLICA/LANCES

15.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

15.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

15.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

15.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

15.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

15.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Classificação das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

15.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do (s) licitante (s) vencedor (es).

16.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

16.2.1. O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

16.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.



17. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

17.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final da Sessão, importará na decadência do direito de recurso.

17.3. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata.

17.3.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

17.5. Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

17.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido ao setor de licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado o termo de contrato, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do décimo dia útil da data de recebimento do contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato será considerada inexecução total do contrato, estando a licitante sujeita a sanção prevista no item 19.3. Também incidirá na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

19.2. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

19.2.1. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso na execução dos serviços, no encaminhamento de candidatos, envio de documentos, apresentação de relatórios e repasse dos auxílios bolsa e transporte, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;



19.2.2. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

19.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total contratado pela inexecução total da obrigação ou quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório;

19.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

19.4.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrada a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

19.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

19.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor Competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

20. DA RESCISÃO

20.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

21.2. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

21.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

21.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Caso a licitante não apresente o anexo IX no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de ME/EPP, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

21.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã – Paraná, 23 de outubro de 2014.

PREGOEIRO (A)
Nomeada conforme Portaria 20/014



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 261/2014

PROCESSO Nº. 2395/2014

MENOR PERCENTUAL POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública do Município de Ubiratã.

Item	Descrição	V. Mensal Estimado	V. Anual Estimado	Taxa de Administração
1	Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública do Município de Ubiratã. Média de 100 estagiários por mês, pelo período de 12 meses.	60.000,00	720.000,00	10%

Ubiratã – Paraná, 23 de outubro de 2014.



ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública do Município de Ubiratã

2. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
377		Divisão de Administração	120.000,00
713	103	Divisão de Administração Escolar	120.000,00
1233	303	Divisão de Administração de Saúde	120.000,00
1771		Divisão de Esporte	120.000,00
1974		Divisão de Assistência Social	120.000,00
2794		Divisão de Agricultura e Pecuária	120.000,00

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, atendendo toda a descrição e especificação do Anexo I, no prazo e local indicado no presente Edital.

4. VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é **R\$- 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PERCENTUAL POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

6. REAJUSTAMENTO

6.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.



ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.1.** Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- 1.2.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Cópia);
- 1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 1.7.** Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 2.1.** Contrato social com primeira e última alteração ou consolidado **AUTENTICADO**.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1.** Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).
- 3.2.** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, o serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração**;
- 3.3.** Registro cadastral da empresa no Conselho Regional de Administração com apresentação de responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Administração.

IMPORTANTE: Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

- 1.** A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor autorizado, mediante apresentação dos originais antes do julgamento do certame.
- 2.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 3.** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
- 4.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 5.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
- 6.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 7.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 8.** O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº261/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Local e data.

Representante Legal, Assinatura, RG e CPF

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º261/2014, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os **demais atos pertinentes ao certame acima indicado.**

Local e data.

Representante Legal, Assinatura, RG e CPF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 261/2014, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Representante Legal, Assinatura, RG e CPF



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa _____ com sede à Rua/Av. _____ n.º _____, situada na cidade de _____, no Estado _____, Telefone _____ CNPJ/MF _____, e-mail _____, representada neste ato através do seu sócio administrador _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF sob n.º _____, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 261/2014, conforme segue:

Considera como valor global da proposta o percentual de xx% (valor por extenso) por taxa de administração, de acordo com os valores descritos abaixo:

COPIAR TABELA DO ANEXO I

.....*assim por diante.*

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) *dias* a contar da abertura da licitação.
2. A execução será conforme item 3, 4 e 5 do edital.
3. Condições de pagamento _____ (*conforme item 6 do edital*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

Representante Legal, Assinatura, RG e CPF



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública do Município de Ubiratã.

2. VALOR

2.1. Importa o presente contrato, o valor global fixo e irrevogável de **R\$-**_____ (_____), decorrente dos preços unitários e totais definidos no Pregão n.º _____.

2.2. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n.º _____.

3. DO ESTÁGIO

3.1. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante, o Município de Ubiratã e a Instituição de Ensino, do qual deverão constar os seguintes requisitos mínimos:

- Identificação do estagiário, da instituição de ensino e do curso e seu nível;
- Projeto Pedagógico do curso com indicação de sua adequação ao estágio;
- Relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;
- Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- Valor da bolsa mensal;
- Jornada de atividades conforme Artigo 10 da Lei nº11.788/2008.
- Calendário das verificações de aprendizagem periódicas e finais e dos períodos de avaliação se houver, com indicação da redução da carga horária;
- Duração do estágio;
- Obrigação de o estagiário cumprir as normas disciplinares do trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;
- Dever do estagiário de apresentar, semestralmente, relatórios ao supervisor do estágio;
- Assinaturas do estagiário, ou de seu assistente legal, se relativamente incapaz do representante do Município;
- Condições de desligamento do estagiário;
- Menção do convênio a que se vincula.

3.2. Os estagiários deverão ser maiores de 16 (dezesseis) anos e estar frequentando efetivamente cursos nas áreas solicitados pelo Município. Caso haja a interrupção do curso, fica o estagiário obrigado a informar o Município de imediato, sujeito a responder civil e criminalmente pela não comunicação.

Qtde máxima de horas por dia	Qtde máxima de horas estimadas por mês	Qtde máxima de dias estimados por mês
6 horas	120 horas	20

3.3. A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos, limitado ao vencimento do Contrato da licitante com o Município a critério do Município.



3.4. Será concedido auxílio-transporte ao estagiário, no valor correspondente à metade da tarifa do transporte coletivo municipal e intermunicipal, no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.

3.5. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 15 (quinze) dias por semestre.

3.6. Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- Automaticamente, ao término do estágio;
- A qualquer tempo, no interesse da Administração;
- Se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou na instituição de ensino;
- A pedido, que deverá ser formalizado;
- Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura do Termo de Compromisso;
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
- Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- Término do Contrato entre o Município e a Licitante.

3.7. Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10 (dez) por cento das vagas ofertadas por curso.

3.8. O acompanhamento e avaliação do estágio serão realizados pela Secretaria de Administração em articulação com a Contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

4.2. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a contratada, atendendo as condições definidas pelas instituições de Ensino para a realização dos Estágios.

4.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

4.4. Receber os estudantes interessados e informar à contratada os nomes dos aprovados para o estágio.

4.5. Informar à contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de estágio, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da contratada.

4.6. Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do respectivo Termo de Compromisso, devidamente assinado pelas três partes.

4.7. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

4.8. Cumprir com todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas no Termo de Compromisso do estágio, zelando pelo seu cumprimento.

4.9. Promover, por intermédio do servidor designado o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da contratada por qualquer serviço mal executado.

4.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

4.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

5.1. A licitante deverá possuir site que disponibilize ao Município acompanhar online os seguintes serviços:



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- a) Folha de pagamento;
 - b) Relatórios de estágio para impressão;
 - c) Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;
 - d) Informações referentes aos estagiários tais como documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;
 - e) Divisão dos estagiários na folha de pagamento online por secretaria.
- 5.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o Município ou terceiros, em decorrência dos serviços objeto desta licitação.
- 5.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da licitante, do Município ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.
- 5.4.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo o Município, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 5.5.** Permitir que o Município, sempre que convier, fiscalize os serviços.
- 5.6.** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 5.7.** Emitir Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente realizados, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo Município.
- 5.8.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 5.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao Município, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços ora pactuados.
- 5.10.** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da licitante, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 5.11.** Prestar os serviços com qualidade.
- 5.12.** Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 267/2013 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 5.13.** Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, observando o que estabelece o art. 7º da Lei n.º 11.788/08 no que se refere às obrigações das referidas instituições, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos.
- 5.14.** Obter do Município a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas.
- 5.15.** Encaminhar ao Município os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio.
- 5.16.** Promover o encaminhamento dos estudantes para realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, compatíveis com a etapa e a modalidade do curso de formação do estudante.
- 5.17.** Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município, o estudante e a Instituição de Ensino.
- 5.18.** Contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários, ou assegurar que a Instituição de Ensino o faça.
- 5.19.** Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio do Município
- 5.20.** Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividade, assinado pelo supervisor e pelo estagiário.
- 5.21.** Controlar a informação e disponibilizar para o Município e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de estágio.
- 5.22.** Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades, que ocorrerá por meio de termos aditivos ao Termo de Compromisso.
- 5.23.** Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade do supervisor do Município.
- 5.24.** Notificar o Município qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino.
- 5.25.** Efetuar mensalmente o pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte aos seus estagiários contratados, mediante a transferência dos recursos efetuada pelo Município, conforme item 6 do presente edital.



- 5.26.** Efetuar o controle de frequência e horas de atividade realizadas pelos estagiários e aproveitamento escolar, conforme §2º da Lei nº11.788/2008, para fins de elaboração de folha de pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte, bem como para certificação ao final do estágio;
- 5.27.** Entregar, ao término do estágio, o certificado e o termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 5.28.** Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante taxa referente às providências administrativas para a realização do estágio.
- 5.29.** Realizar avaliações semestrais dos estagiários.
- 5.30.** Reembolso com despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até dois salários mínimos, mediante comprovação através de notas ou recibos originais, apresentados em no máximo trinta dias.
- 5.31.** Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- 5.32.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 5.33.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.34.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 5.35.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos neste edital, com a devida comprovação.
- 5.36.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.37.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 5.38.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.39.** É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Os recursos destinados ao pagamento do auxílio-bolsa e auxílio transporte aos estagiários serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Ubiratã à Contratada mensalmente, através de crédito em conta bancária, mediante apresentação de fatura mensal por parte da contratada, acompanhada da relação nominal dos estagiários e respectivos valores do auxílio-bolsa e auxílio transporte. Nos valores pagos pelo Município já estará incluso o percentual referente à administração dos estagiários.
- 6.2.** A licitante deverá, obrigatoriamente, realizar o pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte aos estagiários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da transferência dos recursos efetuada pelo Município.
- 6.3.** Os pagamentos que não forem realizados no prazo estipulado no item 6.2 devido à irregularidade na situação do estagiário deverão ser realizados **de imediato** após a regularização do mesmo.
- 6.4.** No corpo da fatura, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução do documento fiscal.
- 6.5.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

- 7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO



8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” comprovado através dos documentos cabíveis.

8.2. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

9. REAJUSTE

9.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

10.1.1. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso na execução dos serviços, no encaminhamento de candidatos, envio de documentos, apresentação de relatórios e repasse dos auxílios bolsa e transporte, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

10.1.2. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

10.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total contratado pela inexecução total da obrigação ou quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório;

10.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

10.3.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.5. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor Competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Quando o valor da multa ultrapassar o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- f) Das sanções, multas e da rescisão previsto nos artigos 86 a 88 da 8.666/93
- g) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- h) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93



11.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência.

12. RECURSO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II) -----

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã /PR, _____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à_____, na cidade de_____, Estado do_____, se encontra sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

Local e data.

Representante Legal, Assinatura, RG e CPF

ANEXO X

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**